

Audiência Pública nº 06
Junho 2014



Procedimentos
das licitações para concessão
da atividade de transporte de gás natural



Claudia Rabello
Superintendência de Promoção de Licitações



anp
Agência Nacional
do Petróleo,
Gás Natural e Biocombustíveis

Agenda

Base legal licitações

Processo licitatório

Consulta Pública



anp
Agência Nacional
do Petróleo,
Gás Natural e Biocombustíveis

Base legal

Lei 9.478

Agosto 1997

Instituiu o CNPE
Criou a ANP
Dispõe sobre a
política energética

Lei 11.909

Março 2009

Dispõe sobre as
atividades relativas ao
transporte,
tratamento,
processamento,
estocagem,
liquefação,
regaseificação e
comercialização do
gás natural

Decreto 7.382 regulamentou a Lei do Gás em 2010



anp
Agência Nacional
do Petróleo,
Gás Natural e Biocombustíveis

Quadro Comparativo

Lei do Petróleo X Lei do Gás

	Lei 9.478/97 ("Lei do Petróleo")	Lei 11.909/09 ("Lei do Gás")
Transporte de gás natural	<p>Autorizado pela ANP</p> <p>Sem prazo definido</p> <p>A partir de set/2007 as autorizações passaram a ter validade coincidente ao licenciamento ambiental, com prorrogação garantida quando apresentadas as novas licenças válidas.</p>	<p>Concedido por meio de Licitação da ANP</p> <p>Prazo de 30 anos, prorrogável + 30 anos</p> <p>Autorizado em casos específicos : gasodutos que envolvam Acordos Internacionais gasodutos existentes (em 05/03/2009) ou que tenham:</p> <ul style="list-style-type: none">(i) sido autorizados pela ANP, mas não tenham iniciado a construção;(ii) iniciado licenciamento ambiental. <p>Também autorizadas as ampliações dos gasodutos enquadrados nos requisitos anteriores</p>

Quadro Comparativo

Lei do Petróleo X Lei do Gás

	Lei 9.478/97 ("Lei do Petróleo")	Lei 11.909/09 ("Lei do Gás")
Qualidade do gás	Estabelecida pela ANP	Estabelecida pela ANP
Contratos de transporte	ANP recebe 15 dias após firmados	ANP aprova os contratos previamente
Novos gasodutos	Propostos pelo agentes de mercado	Propostos pelo MME por Iniciativa própria ou provocação de terceiros
Acesso	Negociado entre as partes	Regulado (definido na chamada pública)
Tarifa de Transporte	Negociada entre as partes	Estabelecida na concessão ou aprovada previamente para autorização pela ANP (Resolução ANP nº 15/2014)



anp
Agência Nacional
do Petróleo,
Gás Natural e Biocombustíveis

Portaria MME nº 94/2012

Portaria do MME que disciplina o mecanismo para manifestação de terceiros para a construção ou ampliação de gasodutos.

Ministério de Minas e Energia

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 94, DE 5 DE MARÇO DE 2012

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 4º, inciso I, da Lei nº 11.909, de 4 de março de 2009, no art. 6º, caput, inciso I, e §§ 1º, 2º, 4º e 5º, do Decreto nº 7.382, de 2 de dezembro de 2010, resolve:

Art. 1º Estabelecer, nos termos desta Portaria, os procedimentos de provocação por terceiros para a construção ou a ampliação de gasodutos de transporte de que trata o art. 4º, inciso I, da Lei nº 11.909, de 4 de março de 2009.

§ 1º A provocação por terceiros consiste na apresentação por agente interessado, ao Ministério de Minas e Energia e mediante registro protocolar, de requerimento de construção ou ampliação de gasodutos de transporte.

Trecho do DOU de 06.03.2012.

Fonte: Imprensa Nacional.



- O MME lançou no dia 26/03/2014 o [Plano Decenal de Expansão da Malha de Transporte Dutoviária \(PEMAT\) ciclo 2013-2022](#).

PEMAT

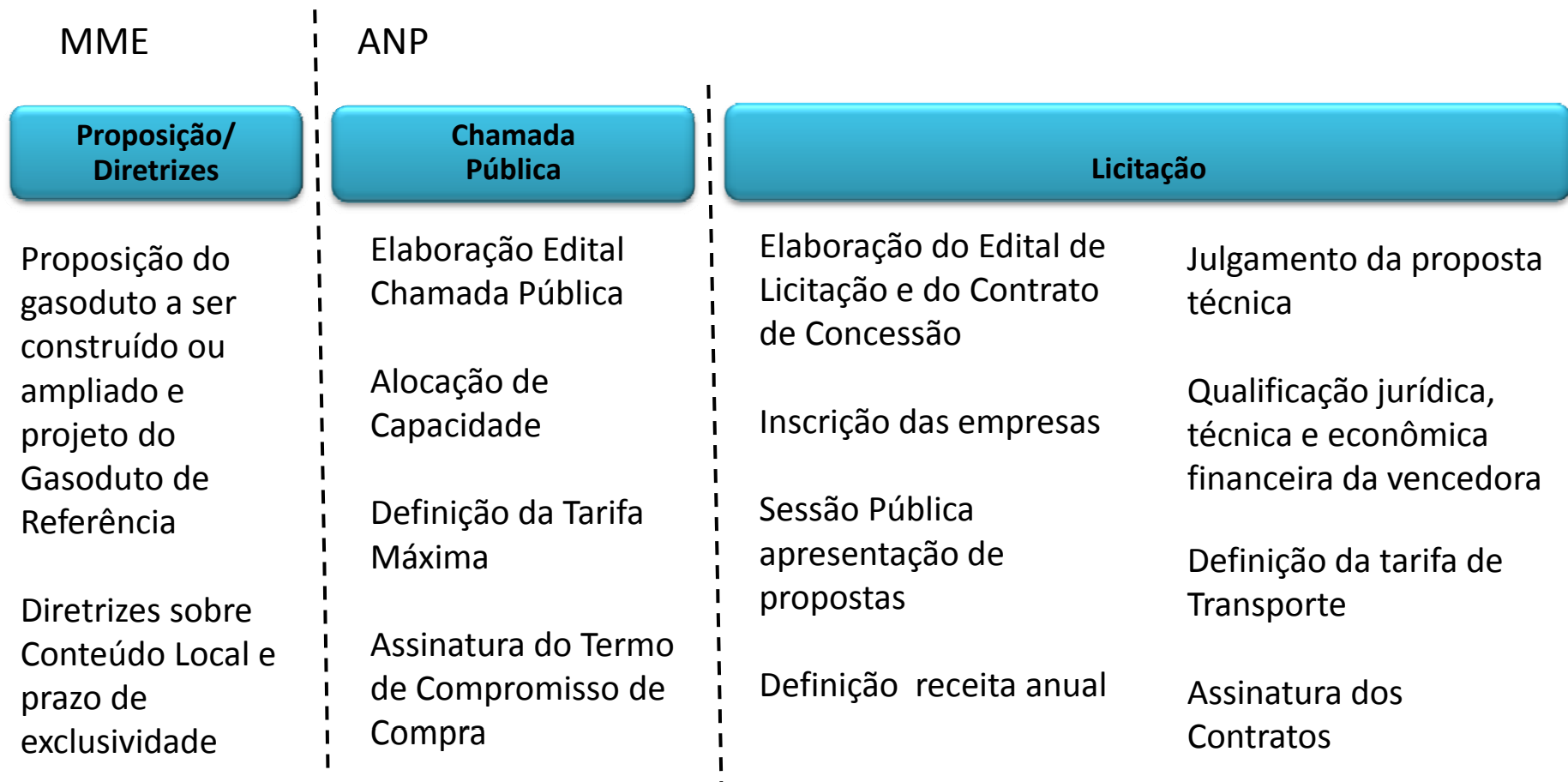
- Comportamento esperado da demanda por gás natural, as previsões de produção e de oferta desse energético e as condições da infraestrutura existente para o atendimento da demanda futura.
- Propostas de traçados, de sistemas de compressão e de localização de pontos de entrega, além de estimar investimentos para os gasodutos.



anp
Agência Nacional
do Petróleo,
Gás Natural e Biocombustíveis

Licitação Transporte de Gás

Visão geral das etapas do Processo de Licitação



Termo de Compromisso de compra da capacidade assinado é anexado ao edital de licitação

ANP realiza a Sessão Pública da Licitação:
vence a proposta de menor receita anual

A tarifa máxima fixada na chamada pública é recalculada e a ANP estabelece a tarifa de transporte final a ser paga pelos carregadores

O MME ou, mediante delegação, a ANP celebra os Contratos de Concessão
Carregadores e Transportadores celebram Contrato de Transporte



A ANP realizará Audiência Pública que poderá ser precedida de Consulta Pública



anp
Agência Nacional
do Petróleo,
Gás Natural e Biocombustíveis

Publicação de Pré-Edital

Art. 4º A ANP poderá, previamente à licitação, publicar Pré-edital de licitação sem os parâmetros a serem definidos no procedimento de chamada pública e submetê-la aos processos de consulta e audiência pública, a fim proporcionar maior participação dos agentes econômicos e o aprimoramento de aspectos relevantes dos instrumentos licitatórios.

A minuta do Edital (pré-edital) contendo o contrato de concessão será publicada na página da ANP na internet específica para as Rodadas de Licitações www.brazil-rounds.gov.br para fins de Audiência Pública com o objetivo de permitir aos agentes econômicos debater os seus termos e apresentar comentários e sugestões.

- A ANP poderá antecipar a publicação da minuta de Edital para Consulta Pública com o objetivo de:
- antecipar informações antes da conclusão da Chamada Pública;
 - antecipar estudos sobre o Gasoduto de Referência e a análise dos termos do Edital e do Contrato de Concessão pelos interessados.

A ANP publicará aviso da Licitação no DOU e a íntegra do Edital da Licitação no www.brasil-rounds.gov.br, contendo :

- I – o percurso do gasoduto de transporte objeto da concessão, o pontos de entrega e recepção, bem como a capacidade de transporte projetada;
- II - a receita anual máxima de transporte prevista e os critérios utilizados para o seu cálculo;
- III – o critério de seleção da proposta mais vantajosa;
- IV – os requisitos exigidos dos interessados;
- V – a relação dos documentos exigidos e os critérios a serem seguidos para aferição da capacidade técnica, da idoneidade financeira e da regularidade jurídica e fiscal dos interessados
- VI – a expressa indicação de que caberá ao concessionário o pagamento das indenizações devidas por desapropriações, bem como a obtenção de licenças nos órgãos competentes.

VII - o prazo, local e horário em que serão fornecidos aos interessados os dados e as informações necessárias à elaboração da proposta, bem como documentação necessária e o custo de sua aquisição;

VIII – o período de exclusividade que terão os carregadores iniciais;

IX – o prazo de duração da concessão e a possibilidade de prorrogação, quando for o caso;

X – os itens obrigatórios que deverão constar da proposta técnica a ser apresentada em conjunto com a proposta financeira;

XI – o índice mínimo de conteúdo local do gasoduto;

XII – a relação dos carregadores que firmaram termos de compromisso decorrentes da chamada pública, com os respectivos volumes e garantias;

XIII – a forma e a origem dos recursos que serão utilizados para atendimento ao disposto no §3º do art. 6º e no art. 9º do Decreto nº 7.382/2010.

XIV – os termos de compromisso firmados pelos carregadores.

Solicitação de Inscrição

- I- Manifestação de Interesse
- II- Apresentação da documentação exigida pela ANP em Edital

Efetivação de Inscrição

- I- Análise da documentação pela SPL
- II- Aprovação da documentação

Habilitação

- I- Inscrição efetivada
- II- Pagamento da taxa de participação e de acesso ao pacote de dados
- III- julgamento e validação pela CEL



anp
Agência Nacional
do Petróleo,
Gás Natural e Biocombustíveis

Apresentação de Propostas

I - Classificação da melhor proposta financeira.

- A proposta não será considerada válida se o valor da garantia financeira não respeitar os termos estabelecidos em Edital.

II - Análise da proposta técnica e Qualificação técnica, jurídica e econômico-financeira da proponente que apresentar a melhor proposta financeira.

- Serão abertos o envelope contendo a proposta técnica e o envelope contendo a documentação para qualificação apenas da vencedora da sessão pública.



anp
Agência Nacional
do Petróleo,
Gás Natural e Biocombustíveis

Análise da Proposta Técnica

Art. 20:

2º A análise da proposta técnica será realizada segundo os critérios estabelecidos no Edital por grupo de trabalho, designado por Portaria da ANP, coordenado pela SCM.

3º A análise da proposta técnica será julgada pela CEL no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados a partir da sessão pública de apresentação de proposta.

No caso de não aprovação da proposta técnica, serão convocadas para assinar o contrato as demais licitantes que apresentaram proposta válida, sucessivamente e na ordem de classificação da licitação.



anp
Agência Nacional
do Petróleo,
Gás Natural e Biocombustíveis

Análise da Qualificação

A SPL analisará a documentação para fins de qualificação apenas da vencedora da proposta financeira;

A CEL julgará a qualificação da vencedora;

No caso de não qualificação da licitante vencedora da sessão pública, serão convocadas para assinar o contrato as demais licitantes que apresentaram proposta válida, sucessivamente e na ordem de classificação da licitação.

- Cópia dos atos constitutivos;
- Nomeação de Representantes Legais e Credenciados (caso diferentes dos informados na inscrição);
- Declaração de não haver nenhum fato que impeça a assinatura ou a execução do Contrato de Concessão;
- Termo de compromisso de constituir uma SPE segundo leis brasileiras;
- Organograma detalhando a cadeia de controle do grupo societário;
- Comprovação da Regularidade Fiscal e trabalhista mediante apresentação de documentos estabelecidos no Edital.

- Demonstrações Financeiras Consolidadas dos últimos três anos;
- Parecer de auditor independente;
- Comprovação de Capacidade Financeira e de Patrimônio Líquido Mínimos estabelecidos no edital.

- Documentos que comprovem experiência em atividades de construção, operação e manutenção de gasodutos de transporte;
- A capacidade técnica poderá ser comprovada pela experiência da proponente e seus profissionais responsáveis técnicos E/OU pela experiência de Contratada e seus profissionais responsáveis técnicos.

Cadastro para qualificação de empresas:

- Banco de documentos criado em 2013
- Atualização permanente
- Possibilidade de aproveitamento de documentos válidos

Menores custos
de remessa de
documentos

Celeridade na
liberação do
pacote de dados

Agilidade na
qualificação e
habilitação

O cadastro não configura qualificação prévia



anp
Agência Nacional
do Petróleo,
Gás Natural e Biocombustíveis

Resultado Publicação e Homologação

- ❖ CEL elabora e divulga relatório de análise da documentação com resultado da análise da Proposta Técnica e da Qualificação;
- ❖ ANP convoca licitante vencedora da sessão pública para assinar o contrato;
- ❖ No caso de desistência, não aprovação da proposta técnica ou não qualificação da vencedora da sessão pública, a ANP convoca as outras proponentes por ordem de classificação no Leilão;
- ❖ Diretoria Colegiada da ANP homologa o resultado da licitação e publica no D.O.U.



anp
Agência Nacional
do Petróleo,
Gás Natural e Biocombustíveis

Assinatura do Contrato

Requisitos para a Assinatura do Contrato

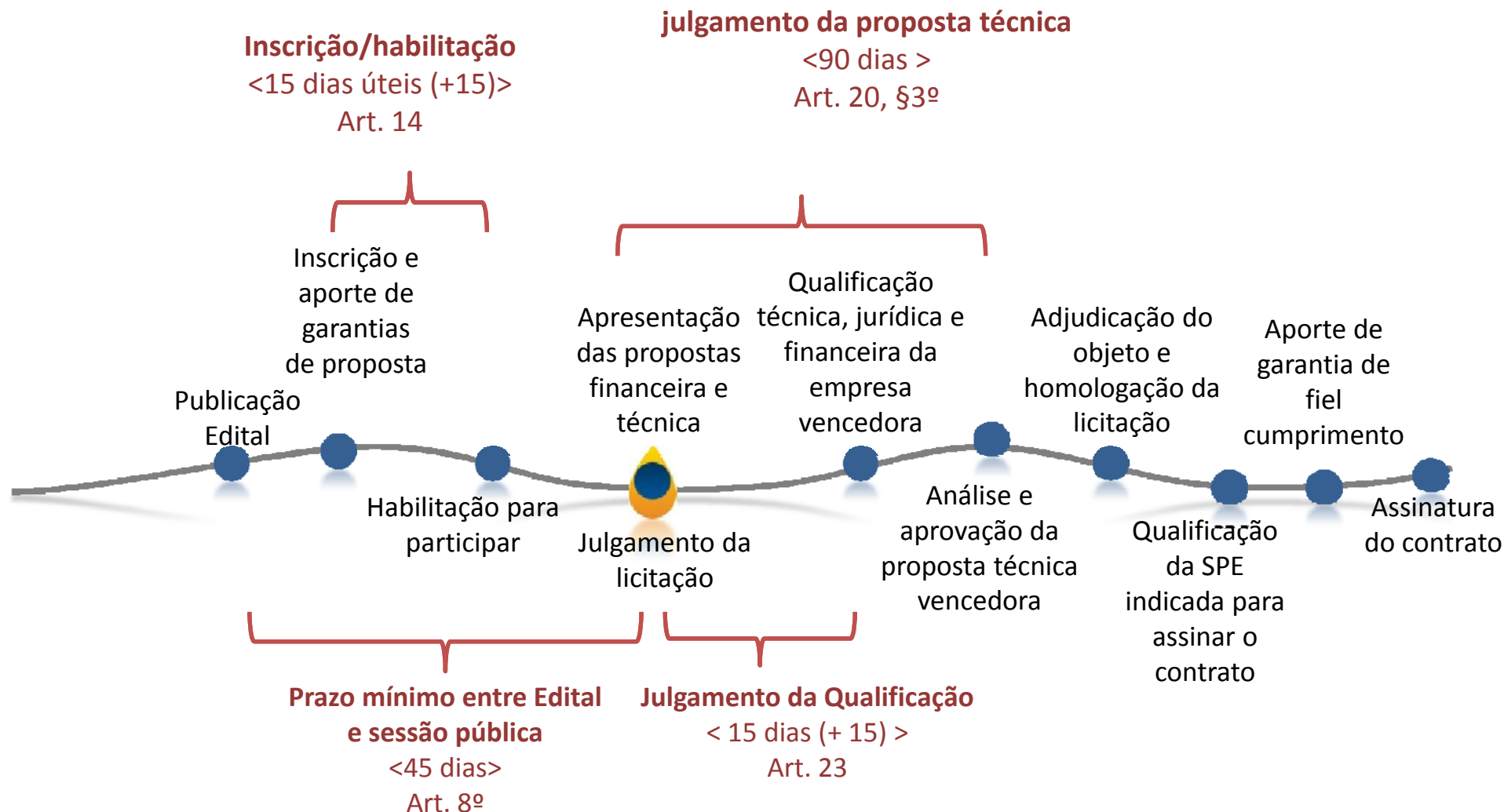
- Constituição e qualificação de SPE para contratar com a União
- Aporte da Garantia de Fiel Cumprimento



anp
Agência Nacional
do Petróleo,
Gás Natural e Biocombustíveis

Minuta de resolução

Prazos





anp
Agência Nacional
do Petróleo,
Gás Natural e Biocombustíveis

Contribuições

 **ABIAPE**

 **TBG**


Shell

TAG | TRANSPORTADORA
ASSOCIADA DE GÁS S.A.

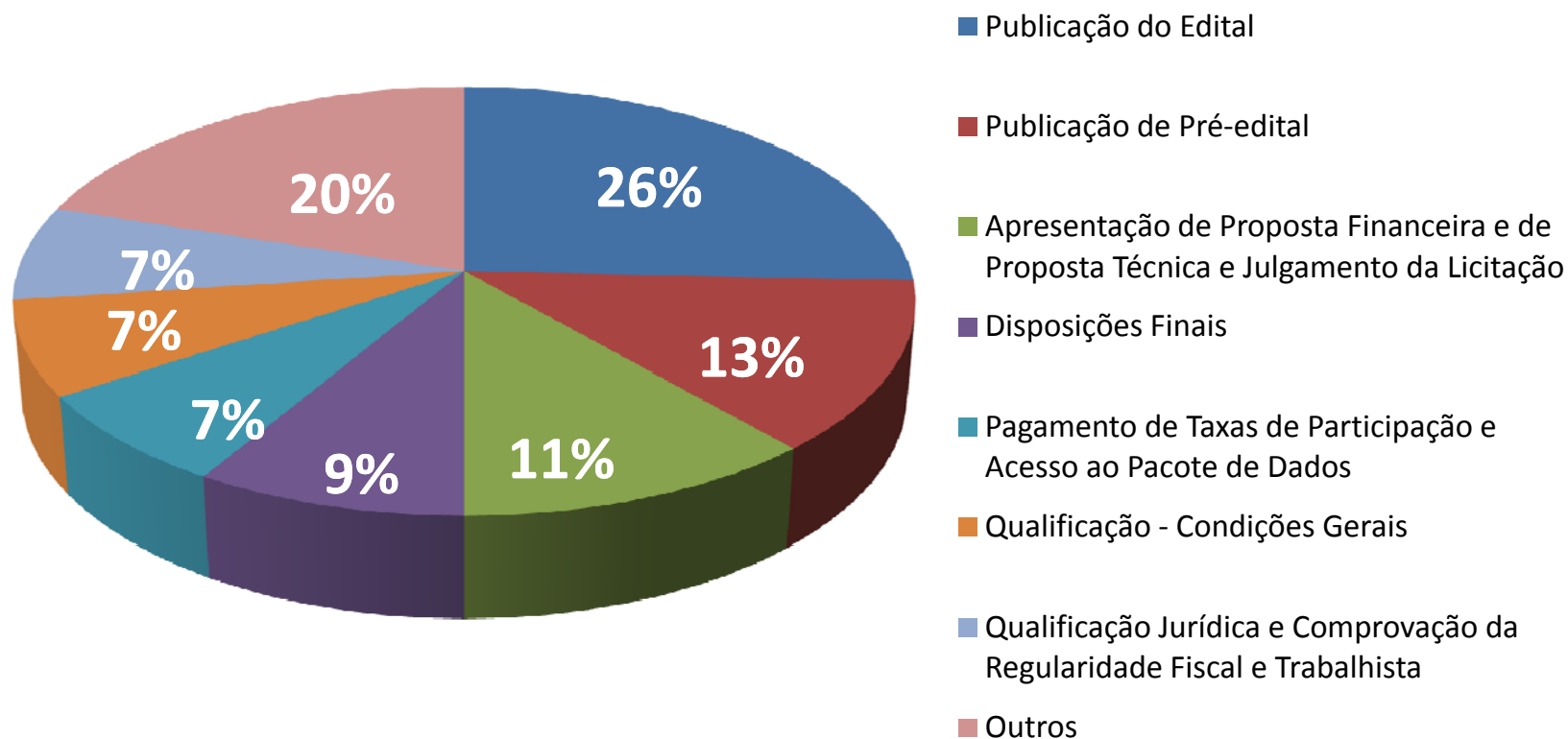


 **ABRACE**
Associação Brasileira de Grandes Consumidores
Industriais de Energia e de Consumidores Livres

7 instituições

70
comentários e
sugestões

Gráfico por tema





anp
Agência Nacional
do Petróleo,
Gás Natural e Biocombustíveis

Contribuições

Principais sugestões e justificativa

1. Realização de Consulta Pública e Audiência Pública
2. Publicação de Pré Edital sem o resultado da Chamada Pública
3. Contratação de Agente Externo
4. Restrição para empresa em Recuperação Judicial
5. Publicação das justificativas Consulta e Audiência Pública antes do Certame
6. Ampliação de Gasoduto (direito de Preferência / tarifa)
7. Confidencialidade do Pacote de Dados para parceiros e fornecedores
8. Valor máximo das Garantias



anp
Agência Nacional
do Petróleo,
Gás Natural e Biocombustíveis

Contribuições

9. Inversão de fase de qualificação
10. Solicitação de documentos adicionais para qualificação
11. Obrigatoriedade de constituição de SPE
12. Parecer de Consultor independente
13. Qualificação de subcontratada
14. Divulgação e jornais, revistas e roadshows
15. Critério de Desempate
16. Minuta Contrato de Transporte



anp
Agência Nacional
do Petróleo,
Gás Natural e Biocombustíveis

Claudia Rabello

Superintendente de Promoção de Licitações

<http://www.brasil-rounds.gov.br>

rodadas@anp.gov.br